



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.004/2024
Processo Administrativo nº 09270005/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Projeto de Tecnologia em Terceira Dimensão com fornecimento de material do Aluno e Professor e incluindo capacitação dos mesmos visando atender os municípios consorciados ao CONISA.
Data de realização: 13 de março de 2024, às 14h00min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao.conisa@gmail.com
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Santana do Ipanema/AL, 26 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:296F4150

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA **REGIAO DO IPANEMA** **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.003/2024

Processo Administrativo nº 11060002/2023

Tipo: Menor preço;

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução cênica e estruturas cenográficas para eventos de festas sazonais e eventuais do calendário anual dos municípios consorciados e nacional, com fornecimento mercantil e de serviços locatícios de produtos, equipamentos cênico e controle remoto, com mão de obra especializada para montagens, instalações, manutenções e desmontagens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de realização: 13 de março de 2024, às 10h00min (horário de Brasília).

Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao.conisa@gmail.com

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Santana do Ipanema/AL, 26 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:3C28036E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – CPL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, Anadia/AL, devidamente designada pela Portaria 402 de 12 de janeiro de 2023 do Prefeito José Celino Ribeiro de Lima, vem através deste convocar as empresas HABILITADAS, referente a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a Execução das Obras de Pavimentação da Ladeira do Brejo Novo e de uma Rua no Povoado Tapera, em Anadia/AL. Convocamos as empresas Inove Construções Ltda. e AM da Silva Serviços & Locações Ltda., para a sessão de abertura das propostas de preços que será realizada dia 28 de fevereiro de 2023 as 09h na sala de reuniões desta CPL.

Anadia/AL, 26 de fevereiro de 2024

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA

Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:A0E411BD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO- AL, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO/AL. **CONTRATADA:** MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.878.996/0001-93, COM SEDE NA RUA LIBERALINA AMARAL, Nº 129, CENTRO, MAJOR ISIDORO, ALAGOAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Samara Filgueiras Rocha

Código Identificador:43E7CFCA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO - AL, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO/AL. **CONTRATADA:** W F RODRIGUES AGENCIA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 27.831.995/0001-99, SEDIADA NA RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 63, ANEXO A, CENTRO – SÃO JOSE DA TAPERÁ / AL, CEP: 57.445-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Samara Filgueiras Rocha

Código Identificador:5E97A7A6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL RESULTADO

RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência n° 04/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, município de Maragogi/AL, que declaramos como **VENCEDORA** a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE**, CNPJ nº 05.541.344/0001-21, apresentou documentação técnica pertinente para análise da proposta de preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023**, apresentando também menor proposta de **VALOR GLOBAL** de R\$ 5.515.884,47 (Cinco milhões, quinhentos e quinze reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Conforme planilha, composições de custos unitários, composição de BDI e composição de encargos sociais apresentados pela empresa. Conforme parecer técnico do setor de engenharia. Dando os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na

imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Maragogi/AL, 26 de fevereiro de 2024

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:9690B29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARAGOGI (SETURDE) TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL COM O OBJETIVO DE CONVOCAR OS PROFISSIONAIS OPERADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS TERRESTRES, MARÍTIMOS, FLUVIAIS E AÉREOS DE MARAGOGI À REALIZAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO DIGITAL.

1• INTRODUÇÃO

1.1 O presente edital vem atender ao disposto no decreto 007/2024 que **REGULAMENTA OS INCISOS XV, XXII E XXIII DO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL Nº 760, DE 20 DE JUNHO DE 2022, E INSTITUI O "CADASTRO ÚNICO DIGITAL" DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS.**

1.2 O mencionado decreto padroniza a **DISCRIMINAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS** E torna o cadastro único digital de **USO OBRIGATÓRIO PARA EXERCER PASSEIOS POR MEIOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO POR VIA TERRESTRE, AÉREA, MARÍTIMA E FLUVIAL, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI.**

1.3 Vale lembrar que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Maragogi (SETURDE), reestruturada pela Lei Municipal 760 de 20 de junho de 2022, tem como dever administrar o funcionamento e a prestação de serviços nos pontos turísticos do município. Ainda, é dever desta instituição ordenar, incentivar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo.

1.4 Os incisos mencionados no referido decreto enfatizam que, de acordo com a lei 760/2022, em seu artigo 47, inciso XV, a SETURDE é responsável por manter atualizado em arquivo, a relação dos estabelecimentos de hospedagem e alimentação, das empresas promotoras de eventos operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico.

1.5. De acordo com o inciso XXII do art. 47 da mesma referida lei, a SETURDE tem o dever de estimular à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turístico;

1.6. Ainda, o inciso XXIII do art. 47 legisla que a SETURDE deve definir estratégias e subsidiar a formulação de políticas e atos normativos regulamentares de cadastramento e fiscalização com vista ao ordenamento dos serviços turísticos e da atividade turística em geral;

1.7. Assim, o presente edital vai ao encontro destas normativas para subsidiar o cumprimento das mesmas.

2 • JUSTIFICATIVA

2.1 Diante do disposto acima, o edital se justifica também pela necessidade de manter a política de continuidade no ordenamento das atividades turísticas no âmbito do município de Maragogi, a qual passa por processo de capacitação dos agentes envolvidos que trabalham atendendo o público direto, tendo em vista também a

emergência de qualidade no atendimento ao turista, reciclagem de práticas sustentáveis e de preservação ambiental e do patrimônio histórico de Maragogi.

2.2 O Cadastro Único Digital vem ao encontro desta iniciativa de ordenamento na medida em que será uma ferramenta de modernização das atuais práticas de reservas de passeios e de controle de capacidade de carga (no caso das piscinas naturais) e modernas formas de incremento na fiscalização.

2.3. O Cadastro Único Digital ainda será uma ferramenta de gestão de dados e estatísticas turísticas que irão subsidiar o Observatório do Turismo de Maragogi na alimentação de dados primários como fluxo turístico, inventariação turística dos atrativos de Maragogi entre outros.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 De acordo com o decreto 007/2024, toda atividade ou empreendimento turístico que opere atualmente ou tenha intenção de operar comercialmente no Município de Maragogi deve estar cadastrada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na forma e nas condições fixadas na Lei Municipal nº 760, de 20 de junho de 2022 e na sua regulamentação.

3.2 O exercício das atividades de prestação de serviços turísticos terrestres, marítimos, aéreos e fluviais serão permitidos no município de Maragogi mediante a expedição de cadastramento único digital, de caráter pessoal e intransferível, a ser realizado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURDE).

3.3 De acordo com o decreto 007/2024 ao qual este edital vai ao encontro, consideram-se prestadores de serviços turísticos, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do Turismo, conforme definida pela Lei Federal nº 11.771/2008, regulamentada pelo decreto federal nº 7.381/2010.

3.4 Para a obtenção de autorização e credencial para o exercício dos passeios em Maragogi, o interessado deverá habilitar-se no processo de cadastramento mediante a entrega dos documentos abaixo listados.

3.5 Este cadastro único digital deverá ser renovado anualmente atendendo à publicação de futuros editais como este presente.

4. REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS

4.1 Para realizar o cadastro dos prestadores que realizam passeios terrestres (equipamentos tipo buggy, quadriciclo ou similar) é necessário que o interessado apresente cópias e originais dos seguintes documentos até 10/03/2024.

Documentação do condutor principal e condutor reserva:

- a) RG (Registro Geral);
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Título de Eleitor;
- d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- e) Comprovante de residência (em nome do requerente ou se estiver em nome de outra pessoa, comprovar parentesco, contrato de locação ou declaração de residência)
- f) Certificado ou declaração de curso de capacitação de Atendimento ao Turista, Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Patrimônio Histórico-Cultural (prazo limite para entrega 30/06/2024);

g) Certidão de nada consta - antecedentes criminais: estadual, federal e eleitoral;

h) Termo de responsabilidade (assinado no momento do cadastro na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico); e

i) Foto atualizada para o crachá (O requerente enviará uma foto em arquivo digital ou a tirará no momento do cadastro presencialmente na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico).

Documentação do equipamento do permissionário:

- a) Certificado de registro e licenciamento de veículo - CRLV
- b) Cópia digitalizada do alvará ou permissão da Prefeitura Municipal para transporte terrestre de passageiros
- c) Comprovante de CADASTUR vigente, tendo em vista os casos obrigatórios conforme consta na Portaria MTur nº 38/2021 e no Decreto Nº 7.381/2010 que regulamenta a Lei no 11.771/2008.

No caso dos equipamentos tipo quadriciclos, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) pode ser substituído pela nota fiscal de compra.

4.2 Para realizar o cadastro dos prestadores de passeios náuticos (equipamentos tipo jangada, lancha, escuna, catamarã ou similar), é necessário que o interessado apresente cópias e originais dos seguintes documentos até 10/03/2024.

Documentação do condutor principal e condutor reserva:

- j) RG (Registro Geral)
- k) Título de Eleitor
- l) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)
- m) Carteira de Habilitação Náutica
- n) Comprovante de residência (em nome do requerente ou se estiver em nome de outra pessoa, comprovar parentesco, contrato de locação ou declaração de residência)
- o) Certificado ou declaração de curso de capacitação de Atendimento ao Turista, Primeiros Socorros e Conduta Consciente em Ambientes Naturais (prazo limite para entrega 30/06/2024).
- p) Certidão de nada consta - antecedentes criminais: estadual, federal e eleitoral
- q) Termo de responsabilidade (assinado no momento do cadastro na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico).
- r) Foto atualizada para o crachá (O requerente enviará uma foto em arquivo digital ou a tirará no momento do cadastro presencialmente na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico).

Documentação do equipamento do permissionário:

- d) Cópia digitalizada do Título de Inscrição da Embarcação - TIE (que comprove que a embarcação encontra-se regularizada para realizar o transporte de passageiros para fins turísticos de acordo sua classificação);
- e) Cópia digitalizada do alvará ou permissão da Prefeitura Municipal para transporte aquático de passageiros;
- f) Comprovante de CADASTUR vigente, tendo em vista os casos obrigatórios conforme consta na Portaria MTur nº 38/2021 e no Decreto Nº 7.381/2010 que regulamenta a Lei no 11.771/2008.

5 • DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os interessados em se cadastrar para exercer a atividade de prestação de serviços turísticos acima mencionados deverão, até dia 10 de março de 2024, comparecer à SETURDE, localizada no endereço Rodovia AL - 101 Norte, Edifício Empresarial Via Mar, segundo andar, sala 201, de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, munidos dos documentos acima relacionados.

5.2 O presente Edital será divulgado no quadro de avisos da prefeitura, bem como em seus sítios eletrônicos. Assim como também nas redes sociais da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.3 Os casos omissos serão deliberados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Maragogi.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON DIEGO ARAÚJO VASCONCELOS

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:256FBB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 081/2024**

(de 26 de fevereiro de 2024)

EXONERAR: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERA o senhor **JOSÉ NEITON DOS SANTOS LUSTOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.429.***-42, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE**, cargo em comissão CC5, subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 23(vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:396CCC55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 082/2024**

(de 26 de fevereiro de 2024)

DESIGNAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º DESIGNA o senhor **BRUNO DE ARAÚJO SENA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.473.***-48, para Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, cargo em comissão CC6, subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 26 (vinte e seis) dia do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D7149574

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO**

FAPEN- FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:FAPEN- FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - AL, inscrito no CNPJ sob nº 08.296.070/0001-40, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78.

SIGNATÁRIOS: Rommel da Cunha Lima Júnior, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Marechal Deodoro, 23 de fevereiro de 2024.

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente